

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Por "Sociedade" deverá entender-se Anixter, denominada Anixter Portugal Comercialização e Distribuição de Sistemas de Cablagem e Equipamentos Activos para Redes Locais de Informática, S.A..

Por "Comprador" designa-se a pessoa, singular ou colectiva, a quem é fornecida a mercadoria ou a quem são prestados os serviços disponibilizados pela Sociedade.

Por "Mercadoria" designam-se bens, materiais ou outros artigos a fornecer pela Sociedade no âmbito do presente Contrato.

Por "Serviços" designam-se os serviços prestados pela Sociedade, no âmbito da sua actividade e do presente contrato, de acordo com as demais estipulações das partes.

Por "Contrato" designa-se o contrato de Compra e Venda de Mercadoria e Prestação de Serviços celebrado entre a Sociedade e o Comprador, a que se aplicam as presentes condições gerais.

2. ÂMBITO

As presentes Cláusulas aplicam-se necessariamente a todas as vendas de Mercadoria e prestações de Serviços realizadas pela Sociedade a terceiros.

As Cláusulas deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros termos ou condições com ele incompatíveis referidas na encomenda do Comprador, na correspondência respectiva ou em qualquer outro documento, a não ser que sejam expressamente aceites, por escrito, pela Sociedade e que, nessa medida se constituam como cláusulas particulares ou especiais.

Todas e quaisquer condições ou cláusulas contrárias ao estabelecido no presente Contrato consideram-se expressamente excluídas do seu âmbito.

3. COTAÇÕES

As cotações respeitantes aos preços de Mercadorias e Serviços comunicadas pela Sociedade ao Comprador não constituem oferta e a Sociedade reserva-se o direito de cancelar ou alterar as mesmas em qualquer altura, desde que previamente à aceitação escrita pela Sociedade de cada encomenda do Comprador.

4. PREÇOS

4.1 Os preços a pagar pela Mercadoria e serviços prestados serão os que forem cobrados pela Sociedade à data da expedição respectiva, excepto se os preços cotados forem expressamente declarados preços fixos.

A Sociedade reserva-se o direito de rever os preços cotados, em qualquer altura, em função da verificação de um eventual aumento dos custos, incluindo, mas não se limitando aos custos de matérias primas ou mão-de-obra e qualquer variação das taxas de câmbio.

4.2 Caso o preço final da Mercadoria fixado pela Sociedade seja excessivamente elevado em relação ao valor que serviu de base para o negócio, o Comprador poderá resolver o contrato no prazo de oito dias, desde que suporte todas as despesas a ele inerentes.

4.3 Os preços cotados são ilíquidos, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado bem como outros direitos, taxas ou impostos devidos sobre a Mercadoria ou pelos Serviços prestados, por determinação governamental ou de

outra autoridade.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Excepto quando estipulado expressamente em sentido diverso pela Sociedade e pelo Comprador, o pagamento da Mercadoria e dos Serviços prestados deverá ser efectuado à Sociedade no prazo máximo de quarenta e cinco dias, a contar da data da respectiva entrega.

5.2 Sem prejuízo de quaisquer outros direitos da Sociedade, caso o pagamento não seja efectuado dentro do prazo estabelecido, o Comprador entra automaticamente em incumprimento – mora - sem necessidade de notificação. Pela mora o Comprador terá de pagar à Sociedade juros de mora à taxa máxima legal desde a data de vencimento da factura.

5.3 Todos os encargos suportados e relativos à cobrança judicial e/ou extra judicial serão suportadas pelo Comprador.

A Sociedade poderá cobrar ao Comprador um montante adicional até 15% sobre as importâncias em dívida para cobrir encargos de cobrança extra judicial.

6. ENTREGA DA MERCADORIA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os prazos de entrega da Mercadoria e prestação dos Serviços acordados são meramente indicativos e referidos por aproximação, mesmo que tal facto não tenha sido expressamente mencionado. Não obstante, a Sociedade fará tudo o que estiver ao seu alcance no sentido de os cumprir.

6.2 A Mercadoria será considerada entregue e o respectivo risco transferido para o Comprador, na data em que a Sociedade notificar o Comprador de que a Mercadoria se encontra disponível para levantamento.

Simultaneamente, o Serviço será considerado prestado na data em que a Sociedade prestar o Serviço ou, caso tal não seja possível por causa imputável ao Comprador, na data em que a prestação teria sido cumprida.

6.2 Caso se verifique um atraso na entrega da Mercadoria ou na prestação do Serviço acordado o Comprador não terá o direito de rescindir o Contrato, salvo se provar que o mesmo para além de ser excessivo, se deu por inércia da Sociedade.

6.3 Na eventualidade de o Comprador devolver a Mercadoria ou não aceitar a entrega da mesma, ou bem de recusar a prestação do Serviço acordado, quando realizada em conformidade com o Contrato, a Sociedade terá o direito de, em alternativa, optar por:

- a) facturar ao Comprador o saldo da Mercadoria que ainda não tiver sido entregue, bem como o Serviço que tiver sido prestado ou
- b) suspender e/ou cancelar quaisquer outras entregas ou prestações de Serviços no âmbito do Contrato,
- c) Imputar ao Comprador quaisquer custos ou despesas em que tenha incorrido para prestação do Serviço não cumprido.

6.4 A Sociedade terá o direito de armazenar por conta e risco do Comprador, a Mercadoria que o Comprador recuse ou não aceite nos casos supra referidos. Nesta circunstância, o Comprador deverá pagar à Sociedade (para além do preço da factura e dos juros de mora que se vierem a vencer) todos os custos inerentes ao armazenamento, bem como custos adicionais ou fretes suportados em consequência da referida recusa ou não aceitação.

6.5 Após o decurso de três meses a contar da data de vencimento do preço, a Sociedade terá o direito de dispor da Mercadoria da forma que considerar mais conveniente.

6.6 Sempre que a Mercadoria for vendida CIF ou FOB ou com base em qualquer

termo internacional de venda, o significado do referido termo será o mesmo que consta da sua definição na Incoterms (1990) e será aplicável como parte integrante do presente clausulado. O termo utilizado será contudo afastado se o mesmo for incompatível com quaisquer disposições compreendidas no presente Clausulado.

6.7 A Sociedade terá o direito de entregar a encomenda por parcelas, desde que não haja oposição expressa do Comprador. A Sociedade facturará cada parcela de Mercadoria entregue separadamente.

6.8 A Sociedade terá o direito de prestar os Serviços faseadamente, desde que tal situação seja possível pela natureza do Serviço a prestar e desde que não haja oposição expressa do Comprador. A Sociedade facturará cada fase do Serviço prestado separadamente.

7. EMBALAGEM

Os preços cotados incluirão a embalagem excepto se for expressamente estabelecido em sentido diverso.

8. PROPRIEDADE

8.1 A Sociedade mantém-se titular do direito de propriedade da Mercadoria até ser realizado o pagamento integral das importâncias devidas pela Mercadoria bem como as demais importâncias relativas a despesas com serviços correlacionados e entrega.

8.2 Enquanto a propriedade se mantiver em nome da Sociedade, o Comprador não terá o direito de alienar ou onerar os produtos respectivos, como se de sua propriedade se tratasse, a nenhum título.

8.3 O Comprador compromete-se a, mediante solicitação da Sociedade e imediatamente a seguir à mesma, ceder à Sociedade todos os direitos que o Comprador possa ter sobre os seus clientes em resultado da venda da Mercadoria. Nesta circunstância o Comprador deverá notificar os seus clientes da cessão dos referidos direitos à Sociedade.

8.4 O Comprador armazenará a Mercadoria de forma a permitir que a mesma possa ser identificada como propriedade da Sociedade.

8.5 Em caso de falta de pagamento pontual da Mercadoria ou dos demais Serviços prestados no âmbito do presente contrato por parte do Comprador, a Sociedade reserva-se ao direito de, em qualquer altura, retomar Mercadoria sobre a qual detenha o direito de propriedade e vendê-la posteriormente a terceiro. Para esse efeito, o Comprador concede de forma irrevogável aos funcionários e representantes da Sociedade o direito de entrada em todas as suas instalações, com ou sem veículos, dentro das horas normais de trabalho/funcionamento.

8.6 O referido direito de entrada nas instalações do Comprador para retoma de Mercadoria manter-se-á independentemente da resolução do Contrato por qualquer motivo, constituindo um direito adicional da Sociedade no âmbito do Contrato sem prejuízo de qualquer outro.

9. VARIAÇÕES

Considerar-se-á que a Sociedade terá cumprido as suas obrigações contratuais relativamente a entregas embora a quantidade possa, apresentar variações de dez por cento a mais ou a menos relativamente à quantidade referida no Contrato. Nesse caso o Comprador deverá efectuar pagamento pela quantidade efectivamente entregue, salvo se devolver a quantidade que exceder a encomenda.

10. CLÁUSULAS DO COMPRADOR

O Comprador deverá indemnizar a Sociedade pelas reclamações, custos, prejuízos e encargos suportados pela Sociedade, ou pelo quais esta possa ser responsabilizada, como consequência, directa ou indirecta, da omissão de actividades, cuidados ou operações necessárias à conservação e armazenamento da Mercadoria por parte do Comprador, bem como da boa manutenção dos Serviços prestados, na parte que lhes sejam aplicável.

O Comprador é ainda responsável perante a Sociedade por qualquer infracção, violação ou reclamação relativa a direitos de propriedade intelectual conferidos a outra pessoa, empresa ou sociedade resultante da conduta do Comprador.

11. RESPONSABILIDADE

11.1 A Sociedade não será responsável por qualquer falta na quantidade entregue excepto se tiver sido recebida pela Sociedade reclamação por escrito no prazo de sete dias a contar da data de entrega da Mercadoria. Sempre que a Sociedade aceite responsabilidade por qualquer falta, a única obrigação da Sociedade será corrigir a referida falta.

11.2 Em caso de deficiência, avaria ou defeito na qualidade, natureza ou estado da Mercadoria ou dos Serviços prestados no âmbito do presente contrato, ou ainda de a Mercadoria ou Serviços prestados não se encontrarem em conformidade com os termos expressamente estipulados, a Sociedade substituirá ou corrigirá sem qualquer encargo para o Comprador as referidas deficiências ou defeitos da Mercadoria ou Serviços prestados. Para tanto, a deficiência ou defeito referidos têm de ser de origem ou ter ocorrido no decurso da utilização normal da Mercadoria ou em resultado de material e/ou mão de obra defeituosos.

11.3 A denúncia do defeito, deficiência ou avaria deve ser notificada por escrito à Sociedade no prazo de doze meses a contar da data de entrega da Mercadoria. Findo esse prazo cessará a responsabilidade da Sociedade por tal facto e o direito à reparação e/ou substituição da Mercadora defeituosa.

11.4 A Sociedade não é responsável pelo correcto funcionamento do software instalado nem concede qualquer garantia que o software instalado funcionará continuamente ou isento de erros.

11.5 Sem prejuízo do estabelecido nas cláusulas anteriores, a Sociedade não aceitará qualquer tipo de responsabilidade por qualquer perda directa ou indirecta, incluindo prejuízos empresariais, que o Comprador possa vir a sofrer relativamente à Mercadoria entregue ou Serviços prestados pela Sociedade, excepto se o prejuízo resultar de manifesta negligência da Sociedade.

11.6 Tendo a Sociedade entregue a Mercadoria ou prestado o serviço nas condições estabelecidas, o Comprador será integralmente responsável perante a Sociedade e terá obrigação de a indemnizar pelas reclamações de terceiros relativamente à Mercadoria entregue ou Serviços prestados pela Sociedade ao Comprador.

12. RESPONSABILIDADE POR BENS E MERCADORIAS DA PROPRIEDADE DO COMPRADOR QUE ESTEJAM NA POSSE DA SOCIEDADE

12.1 A propriedade e risco de perda associados a bens e mercadorias que pertençam ao comprador mas que estejam na posse ou à guarda da Sociedade, continuarão a pertencer ao Comprador.

12.2 A Sociedade não é responsável por qualquer dano ou perda respeitante a bens e mercadorias da propriedade do Comprador e que se encontram na posse ou à guarda da Sociedade, a menos que tais danos ou perdas sejam resultantes,

exclusivamente, de conduta negligente da Sociedade.

12.3 A responsabilidade da Sociedade por tais danos tem como limite máximo o montante respeitante ao valor de produção dos bens danificados ou perdidos ou da respectiva substituição.

12.4 O Comprador fica desde já obrigado a contratar e manter em vigor um seguro que garanta estes bens e mercadorias, e que abranja qualquer situação de perda ou dano que não sejam resultado exclusivo de conduta negligente da Sociedade.

12.5 A Sociedade não assumirá qualquer responsabilidade por danos ou perdas de bens ou mercadorias da propriedade do Comprador que mantenha à sua posse ou guarda resultantes da verificação de caso fortuito ou de força maior, tal como definidos nos termos da cláusula 14. infra.

13. LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

13.1 O Contrato está dependente da obtenção por parte do Comprador de todas as licenças e autorizações necessárias ao seu cumprimento (para além das requeridas para a importação da Mercadoria pelo Comprador). Para esse efeito, o Comprador deverá assinar todos e quaisquer impressos e documentos necessários, bem como prestar toda a informação e assistência solicitada pela Sociedade.

13.2 O Comprador suportará os encargos relativos à obtenção de qualquer licença ou autorização necessárias à importação de Mercadoria para si. Deverá ainda o Comprador apresentar as licenças e/ou autorizações à Sociedade sempre que lhe for solicitado ou que se afigure necessário.

14. FORÇA MAIOR

14.1 Caso o fornecimento da Mercadoria ou prestação dos Serviços acordados pela Sociedade seja impedido, impossibilitado ou atrasado em virtude de circunstâncias de força maior, a Sociedade terá o direito de suspender de imediato quaisquer outras entregas ou Serviços e de resolver o Contrato parcial ou integralmente.

14.2 A Sociedade não assumirá qualquer responsabilidade por reclamações ou prejuízos resultantes da verificação de caso fortuito ou de força maior.

14.3 A expressão 'circunstâncias de força maior' significa qualquer tipo de circunstâncias fora do controle da Sociedade, incluindo guerra, motim, greve, paralisação, litígio comercial ou tumulto da mão-de-obra, acidente, falha de unidade fabril, incêndio de maquinaria, inundação, dificuldade na obtenção de mão-de-obra, materiais ou transporte que afectem o fornecimento da Mercadoria, ou das matérias-primas ou o fabrico pelos meios habituais utilizados pela da Sociedade.

15. RESOLUÇÃO

Sem prejuízo dos previsto (legal e/ou contratualmente), a Sociedade poderá resolver de imediato o presente contrato (ou suspender todas e quaisquer entregas de Mercadoria ou prestações de Serviços) na eventualidade de:

1. o Comprador se encontrar em incumprimento de quaisquer das presentes condições, e não a cumprir no prazo de 30 dias a contar da data da notificação, por escrito, da Sociedade que o solicite,
2. ser declarada a falência do Comprador,
3. ser concedida ao Comprador uma suspensão de pagamentos,
4. o Comprador entrar em processo de liquidação voluntária,
5. o Comprador ser sujeito a arresto para cumprimento de obrigações sobre

- quaisquer bens do seu activo,
6. qualquer um destes processos não serem levantados no prazo de dois meses após a sua instauração, ou
 7. serem iniciados processos semelhantes nos termos de lei estrangeira aplicável.

16. RENÚNCIA

O não-exercício ou a não-aplicação, por qualquer das partes do Contrato, dos direitos conferidos pelo mesmo não constituirá renúncia de qualquer direito nem obstáculo ao seu exercício ou aplicação em data posterior.

17. NOTIFICAÇÕES

17.1 As notificações que nos termos das presentes condições devam ser efectuadas por escrito, serão consideradas como efectivamente efectuadas desde que tenham sido enviadas por correio com porte pago, telecópia ou correio electrónico, dirigidos à parte respectiva para a sua sede social ou último endereço conhecido.

17.2 Consideram-se expressamente declaradas todas as informações, declarações de vontade ou negociais que pretendam alterar o presente clausulado quando dirigidas à contraparte nos termos do número precedente.

18. TITULOS

Os títulos das presentes Cláusulas foram incluídos de forma a facilitar as referências necessárias e não deverão de forma alguma condicionar a interpretação das mesmas.

19. LEI APLICÁVEL

19.1 Todos os Contratos entre a Sociedade e o Comprador serão regulados pela lei portuguesa.

19.2 Todos os litígios entre a Sociedade e o Comprador deverão ser submetidos aos Tribunais da Comarca de Lisboa.

20. ACEITAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente contrato, com todas as suas previsões - Condições Particulares e Gerais – entrará imediatamente em vigor entre as partes, assim que a Sociedade receba a aceitação da proposta por parte do Comprador, devidamente assinada.

20.2 A aceitação do presente contrato por parte do comprador apenas será considerada eficaz com a sua devolução à Sociedade, devidamente assinado, e se recepcionado dentro do prazo estipulado para aceitação da proposta, a menos que as partes disponham diferentemente.

20.3 O prazo para aceitação da presente proposta por parte do Comprador será de 7 dias após a data da respectiva recepção por parte deste.

20.4 A entrega de Mercadoria e prestação de Serviços por parte da Sociedade, com a respectiva recepção e aceitação por parte do Comprador, implica a aceitação da proposta e presente contrato.

20.5 A Sociedade é livre de retirar ou alterar a presente proposta e as respectivas condições particulares ou gerais, antes da aceitação por parte do Comprador que lhe seja devidamente comunicada.

21. CONTEÚDO DO CONTRATO

Ambas as partes no presente contrato desde já declaram ter perfeito conhecimento de todo o seu conteúdo e alcance, inclusive das Condições Gerais de Venda e Prestação de Serviços supra indicadas, que são dele parte integrante e indissociáveis e plenamente aplicáveis.